

Eletrônico



Estratégia
CONCURSOS

Aula

Passo Estratégico de Notícias de Direito Processual Penal (Polícia Federal (Agente) - Pós-Edital

Professor: Gilberto Breder

Inquérito Policial: Histórico, natureza, conceito, finalidade, características, fundamento, titularidade, grau de cognição, valor probatório, formas de instauração, notitia criminis, delatio criminis, procedimentos investigativos, indiciamento, garantias do investigado; conclusão, prazos.

APRESENTAÇÃO.....	1
INTRODUÇÃO.....	3
ANÁLISE ESTATÍSTICA.....	3
ANÁLISE DE QUESTÕES	4
ORIENTAÇÕES DE ESTUDO-CHECKLIST	8
PONTOS A DESTACAR.....	9
QUESTIONÁRIO DE REVISÃO	10
ANEXO I- LISTA DE QUESTÕES.....	15

APRESENTAÇÃO

Olá pessoal, tudo certo!?

Meu nome é **Gilberto Breder**, sou analista da matéria de **Direito Processual Penal** do **Passo Estratégico**.

Antes de adentrarmos em nossa análise gostaria de apresentar um pouco da minha vida.

Atualmente sou **Técnico judiciário/área administrativa** do Tribunal regional federal da 2ª região, sendo que aguardo nomeação para o cargo de **Analista Judiciário/Área Judiciária** (5º lugar), no mesmo órgão, além de já ter sido aprovado em diversos outros concursos.

Sou Graduado em Direito e Pós-Graduando em Direito Penal e Processual Penal.



Estou muito feliz por participar do método **PASSO ESTRATÉGICO**, e será uma imensa honra poder contribuir para sua tão sonhada aprovação no concurso para o cargo de **Agente de Polícia Federal-DPF**.

Nosso concurso terá como banca organizadora o **CESPE/CESBRASPE**.

É sabido que o **CESPE/ CEBRASPE** é uma banca que costuma cobrar em suas provas questões com alto grau interpretativo, além de entendimentos jurisprudenciais e até mesmo doutrinários, então é importante que o candidato se atente para essas peculiaridades. Além de ser de essencial que o candidato faça muitas questões de provas, de concursos anteriores, para se habituar ao modo que a banca cobra os assuntos. Entenda uma coisa, em um concurso público a banca está ali para te testar, desafiar seus conhecimentos, e em um desafio o mais inteligente é conhecer seu inimigo (banca), e não há outra maneira de fazer isso que não seja fazendo questões de concursos anteriores.

O cronograma do **PASSO ESTRATÉGICO** para a disciplina de Direito processual penal será da seguinte forma:

Relatório	Assunto	Data
00	Inquérito Policial: Histórico, natureza, conceito, finalidade, características, fundamento, titularidade, grau de cognição, valor probatório, formas de instauração, notitia criminis, delatio criminis, procedimentos investigativos, indiciamento, garantias do investigado; conclusão, prazos.	Disponível
01	Prova: Exame do corpo de delito e perícias em geral, Interrogatório do acusado, Confissão, Qualificação e oitiva do ofendido, Testemunhas, Reconhecimento de pessoas e coisas, Acareação, Documentos de prova, Indícios, Busca e apreensão; Aspectos processuais da lei de 11343/2006 (tráfico de drogas)	14/06/2018
02	Restrição de Liberdade: Prisão em flagrante; Prisão preventiva e Prisão temporária (Lei 7.960/1989).	21/06/2018
03	SIMULADO	24/06/2018



INTRODUÇÃO

No presente relatório abordaremos o seguinte assunto:

- **Inquérito Policial: Histórico, natureza, conceito, finalidade, características, fundamento, titularidade, grau de cognição, valor probatório, formas de instauração, notitia criminis, delatio criminis, procedimentos investigativos, indiciamento, garantias do investigado; conclusão, prazos.**

A cada assunto abordado ao longo de nossos relatórios faremos uma estatística das questões cobradas, por cada tópico, previsto no edital, em concursos anteriores, além de orientar o estudo e demonstrar os pontos mais importantes de cada assunto, para que o aluno possa priorizar os assuntos mais cobrados e por consequência mais importantes. Tenha certeza que isso vai proporcionar um salto em seus estudos.

Com base na análise estatística a seguir concluímos que os assuntos deste relatório têm uma importância **Muito Alta**.

ANÁLISE ESTATÍSTICA

Para sabermos o grau de cobrança dos assuntos abordados neste relatório, em provas do **CESPE**, foram analisadas todas as assertivas (nas questões que possuíam o estilo de alternativas, todas as letras foram contadas como assertivas) dos concursos aplicados entre os anos de **2015 a 2017**, pela banca para os cargos que cobravam nível superior em qualquer área, como no nosso concurso.

Com base nesta análise tivemos o seguinte resultado:

Assunto	% aproximada de incidência em provas.
Inquérito Policial: Histórico, natureza, conceito, finalidade, características, fundamento, titularidade, grau de cognição, valor probatório, formas de instauração, notitia criminis, delatio criminis, procedimentos investigativos, indiciamento, garantias do investigado; conclusão, prazos.	22,5%



Podemos ver que o assunto deste relatório possui uma incidência **altíssima** em provas do **CESPE**, e por isso é de suma importância que o mesmo seja priorizado nas revisões do aluno, não que os outros assuntos não sejam importantes, mas, a compreensão efetiva do presente assunto pode resultar no acerto de muitas questões de prova pelo aluno.

Para auferirmos a importância dos assuntos, adotaremos a seguinte classificação:

Percentual de cobrança	Importância do assunto
Até 3%	Baixa
De 4% a 5%	Média
De 6% a 9%	Alta
10% ou mais	Muito alta

ANÁLISE DE QUESTÕES

Este tópico tem o objetivo de com a análise de questões anteriores de provas da banca, identificar como a mesma cobra o assunto objeto de nossa análise, para nos habituarmos com os métodos da mesma e facilitar o estudo do tema.

(CESPE/2014/DPF/AGENTE DE POLICIA FEDERAL)

Com relação a crimes contra a pessoa, contra o patrimônio e contra a administração pública, julgue o item que se segue.

Logo que tiver conhecimento da prática de infração penal, a autoridade policial deverá determinar, se for caso, a realização das perícias que se mostrarem necessárias e proceder a acareações.

GABARITO: CERTO

A assertiva está correta, e apenas cobra o conhecimento da lei, mais especificamente o art. 6, VI e VII, do CPP:

Art. 6º Logo que tiver conhecimento da prática da infração penal, a autoridade policial deverá:

VI - proceder a reconhecimento de pessoas e coisas e a acareações;

VII - determinar, se for caso, que se proceda a exame de corpo de delito e a quaisquer outras perícias;

(CESPE/2014/CAMDEP/ANALISTA LEGISLATIVO)

No que diz respeito ao sistema penitenciário e à legislação penal e processual penal aplicada à segurança pública, julgue o item seguinte.



Em investigação demandada à autoridade policial para apurar crime de ação pública, se houver indeferimento de abertura de inquérito, o recurso deverá ser destinado ao chefe de polícia.

GABARITO: CERTO

A assertiva está correta e é mais uma que para resolve-la temos que apenas ter o conhecimento da lei. Realmente do despacho que indefere a abertura de inquérito policial cabe recurso ao chefe de polícia, nos termos do § 2º do art. 5 do CPP:

Art. 5. (...)

§ 2º Do despacho que indeferir o requerimento de abertura de inquérito caberá recurso para o chefe de Polícia.

(CESPE/2014/CBM-CE/PRIMIERO-TENENTE)

No que se refere a princípios do direito processual penal, garantias do réu e inquérito policial, julgue o item a seguir.

Cabe ao delegado de polícia dirigir a investigação e, se for o caso, arquivar o inquérito policial.

GABARITO: ERRADO

A assertiva está errada, o delegado de polícia nunca pode mandar arquivar os autos do inquérito, nos termos do art. 17 do CPP:

Art. 17. A autoridade policial não poderá mandar arquivar autos de inquérito.

Há que se ter atenção a este tema específico, apesar de simples, é recorrente sua cobrança em concursos.

(CESPE/2016/PC-PE/AGENTE DE POLICIA)

Um policial encontrou, no interior de um prédio abandonado, um cadáver que apresentava sinais aparentes de violência, com afundamento do crânio, o que indicava provável ação de instrumento contundente.

Nesse caso, cabe à autoridade policial,

- a) providenciar a imediata remoção do cadáver e o seu encaminhamento ao necrotério e aguardar o eventual reconhecimento por parentes.
- b) comunicar o fato à autoridade judiciária se o local estiver fora da circunscrição da delegacia onde esteja lotado, devendo-se manter afastado e não podendo impedir o fluxo de pessoas.
- c) promover a realização de perícia somente depois de autorizado pelo Ministério Público ou pelo juiz de direito.
- d) comunicar o fato imediatamente ao Ministério Público, que determinará as providências a serem adotadas.
- e) providenciar para que não se alterem o estado e o local até a chegada dos peritos criminais e ordenar a realização das perícias necessárias à identificação do cadáver e à determinação da causa da morte.



GABARITO: Letra "e"

A alternativa correta é a letra "e", nos termos do art. 6, I e VII do CPP:

Art. 6º Logo que tiver conhecimento da prática da infração penal, a autoridade policial deverá:

I - dirigir-se ao local, providenciando para que não se alterem o estado e conservação das coisas, até a chegada dos peritos criminais;

VII - determinar, se for caso, que se proceda a exame de corpo de delito e a quaisquer outras perícias;

Podemos ver que é mais uma questão que cobra apenas o conhecimento da lei.

(CESPE/2016/PC-PE/AGENTE DE POLICIA)

Considerando os dispositivos legais referentes ao inquérito policial, assinale a opção correta.

- a) Não cabe recurso administrativo aos escalões superiores do órgão policial contra decisão de delegado que nega a abertura de inquérito policial, mas o interessado pode recorrer ao Ministério Público.
- b) Representantes de órgãos e entidades da administração pública direta ou indireta não podem promover investigação de crime: deverão ser auxiliados pela autoridade policial quando constatarem ilícito penal no exercício de suas funções.
- c) Estando o indiciado preso, o inquérito policial deverá ser concluído, impreterivelmente, em dez dias, independentemente da complexidade da investigação e das evidências colhidas.
- d) O delegado determinará o arquivamento do inquérito policial quando não houver colhido elementos de prova suficientes para imputar a alguém a autoria do delito.
- e) Tratando-se de crimes de ação penal pública, o inquérito policial será iniciado de ofício pelo delegado, por requisição do Ministério Público ou por requerimento do ofendido ou de quem o represente.

GABARITO: Letra "e"

A alternativa correta é a letra "e", nos termos do art. 5 do CPP:

Art. 5º Nos crimes de ação pública o inquérito policial será iniciado:

I - de ofício;

II - mediante requisição da autoridade judiciária ou do Ministério Público, ou a requerimento do ofendido ou de quem tiver qualidade para representá-lo.

A alternativa "a" está errada, do indeferimento do inquérito policial cabe recurso ao chefe de polícia e não ao órgão do Ministério público, nos termos do art. 5, § 2º, do CPP:

Art. 5. (...)

§ 2º Do despacho que indeferir o requerimento de abertura de inquérito caberá recurso para o chefe de Polícia.

A alternativa "b" também está errada, as autoridades administrativas podem sim promover investigação criminal, desde que isso esteja dentre suas atribuições previstas em lei, este permissivo está inserido no parágrafo único do art. 4 do CPP:

Art. 4º A polícia judiciária será exercida pelas autoridades policiais no território de suas respectivas circunscrições e terá por fim a apuração das infrações penais e da sua autoria.



Parágrafo único. A competência definida neste artigo não excluirá a de autoridades administrativas, a quem por lei seja cometida a mesma função.

A alternativa “c” está errada e merece certa atenção, pois, apesar de no CPP estar previsto que o inquérito policial deverá ser concluído no prazo de 10 dias quando o indiciado estiver preso, devemos perceber que a questão não está adstrita ao Código, e em leis especiais há outros prazos para conclusão do inquérito no caso de indiciado preso, como na lei 11343/2006 (Lei de drogas), em que o prazo para a conclusão do inquérito neste caso será de 30 (trinta) dias, podendo ainda ser duplicado:

Art. 51. O inquérito policial será concluído no prazo de 30 (trinta) dias, se o indiciado estiver preso, e de 90 (noventa) dias, quando solto.

Parágrafo único. Os prazos a que se refere este artigo podem ser duplicados pelo juiz, ouvido o Ministério Público, mediante pedido justificado da autoridade de polícia judiciária.

A alternativa “d” também está errada, o delegado de policial não pode mandar arquivar os autos do inquérito policial, nos termos do art. 17 do CPP:

Art. 17. A autoridade policial não poderá mandar arquivar autos de inquérito.

(CESPE/2016/PC-PE/ESCRIVÃO DE POLICIA)

O inquérito policial

- a) não pode ser iniciado se a representação não tiver sido oferecida e a ação penal dela depender.
- b) é válido somente se, em seu curso, tiver sido assegurado o contraditório ao indiciado.
- c) será instaurado de ofício pelo juiz se tratar-se de crime de ação penal pública incondicionada.
- d) será requisitado pelo ofendido ou pelo Ministério Público se tratar-se de crime de ação penal privada.
- e) é peça prévia e indispensável para a instauração de ação penal pública incondicionada.

GABARITO: Letra “a”

A alternativa “a” é a correta, nos termos do art. 5, § 4º, do CPP:

Art. 5. (...)

§ 4º O inquérito, nos crimes em que a ação pública depender de representação, não poderá sem ela ser iniciado.

A alternativa “b” está errada, o inquérito policial tem característica inquisitiva, nele há colheita de informações para uma possível ação penal, portanto, não há consagração do contraditório e da ampla defesa no mesmo, esse é o entendimento doutrinário e jurisprudencial.

A alternativa “c” também está errada, a instauração de inquérito policial é ato privativo do delegado de polícia, o que a autoridade judiciária poderá fazer é requisitar a abertura do inquérito, nos termos do art. 5, II, do CPP:

Art. 5º Nos crimes de ação pública o inquérito policial será iniciado:

II - mediante requisição da autoridade judiciária ou do Ministério Público, ou a requerimento do ofendido ou de quem tiver qualidade para representá-lo.

A alternativa “d” também está errada, somente o ofendido poderá requerer a abertura do inquérito policial nos crimes de ação penal privada, nos termos do art. 5, § 5º, do CPP:

Art. 5. (...)



§ 5º Nos crimes de ação privada, a autoridade policial somente poderá proceder a inquérito a requerimento de quem tenha qualidade para intentá-la.

A alternativa “e” está errada, o inquérito policial não é indispensável à ação penal, ele só a acompanhará quando servir de base a denúncia ou queixa, se o querelante ou o MP tiverem documentos que comprovem a existência do crime e indícios de autoria, poderão promover ação penal sem o inquérito, nos termos do art. 12 do CPP:

Art. 12. O inquérito policial acompanhará a denúncia ou queixa, sempre que servir de base a uma ou outra.

ORIENTAÇÕES DE ESTUDO-CHECKLIST

Neste ponto da análise iremos enumerar alguns tópicos que são considerados conhecimentos essenciais a serem observados no momento do estudo, observando análise de questões e o estudo aprofundado do conteúdo, para que o candidato possa fazer uma boa prova, diante dos assuntos do relatório.

- 1- A característica administrativa do Inquérito Policial, e possibilidade de delegação ou avocação do mesmo por consequência dessa natureza administrativa.
- 2- A natureza inquisitória do IP e a relação dos princípios do contraditório e ampla defesa do investigado com essa natureza; a possibilidade de requerimento de diligências pelo indiciado e pela vítima à autoridade policial.
- 3- As espécies de *notitia criminis*.
 - *Notitia criminis* de cognição direta ou imediata;
 - *Notitia criminis* de cognição indireta ou mediata;
 - *Notitia criminis* de cognição coercitiva;
- 4- Formas de instauração do IP, e a necessidade do requerimento ou representação da vítima nos crimes que não são de ação penal pública incondicionada.
 - De ofício
 - Necessidade de requerimento da vítima nas ações penais privadas.
 - Necessidade de representação da vítima nas ações penais públicas.
 - Requisição do juiz ou MP.
 - Auto de prisão em flagrante.
- 5- Prazo para conclusão do IP no caso de indiciado solto ou preso; termo de início e a forma de contagem de tais prazos, a possibilidade de prorrogação dos mesmos e as consequências de sua extrapolção. (Entendimento do STJ do prazo ser impróprio quando o



indiciado estiver solto).

- Os prazos de conclusão do inquérito previstos em leis especiais.

6- O caráter sigiloso do IP em relação à população em geral e em relação ao indiciado e seu advogado; A possibilidade de o advogado ter acesso a peças do IP que já tenham sido documentadas. **(Súmula vinculante 14 do STF)**

7- As diligências que a autoridade policial pode e deve proceder no curso do inquérito policial sem a necessidade de autorização judicial (arts. 6º e 7º do CPP).

8- O caráter informativo do IP e a possibilidade de sua dispensa pelo Ministério Público ou querelante, e o poder de investigação do MP e de autoridades administrativas (Art. 4º parágrafo único do CPP).

9- Atos privativos do Delegado de Polícia: Instauração de IP e indiciamento de investigado.

10- Inovações legislativas trazidas pela lei nº 13.257/2016 e 13.344/2016 (tais inovações não vêm sendo muito cobradas em concurso, porém, por se tratar de novidade legislativa é interessante ter certa atenção)

PONTOS A DESTACAR

Gostaríamos de destacar alguns pontos, sem o objetivo de esgotar a matéria, dos assuntos deste relatório que se mostram essenciais para que o aluno faça uma boa prova.

Atente-se, pois, são pontos importantes ao assunto estudado neste relatório e por isso deve-se ter máxima atenção aos mesmos, no momento das revisões do aluno.

1- O delegado de Polícia nunca poderá mandar arquivar o inquérito policial. (Há que se ter muita atenção nesta vedação, pois, apesar de ser simples é sempre cobrada em concursos)

2- O caráter inquisitório do IP não impede que o indiciado ou ofendido requeiram diligências ao delegado de polícia, mas este não estará obrigado a realizar tais diligências.

3- O Ministério Público possui poderes investigatórios, sendo ele o titular da ação penal, porém o MP não pode instaurar e nem presidir Inquéritos Policiais. (O MP possui instrumentos próprios para suas investigações como o inquérito civil)

4- Nos casos de ação Pública Condicionada a requisição do Ministro da Justiça, está é direcionada ao membro do MP e não ao delegado de polícia, e o membro do MP não está obrigado a promover a ação. Tal representação não se sujeita ao prazo decadencial de 6 (seis)



meses e não é retratável.

5- Quando houver requisição do Juiz ou Membro do MP o delegado está obrigado a instaurar o inquérito policial.

5.1. Mesmo nestes casos, no caso de ação penal pública condicionada a representação ou privada a abertura do inquérito depende de representação da vítima.

5.2. O delegado não estará obrigado a abrir o inquérito se a requisição for manifestamente ilegal.

6- A doutrina majoritária considera que o Art. 21 do CPP, que trata da incomunicabilidade do preso, não foi recepcionado pela Constituição Federal:

Art. 21. A incomunicabilidade do indiciado dependerá sempre de despacho nos autos e somente será permitida quando o interesse da sociedade ou a conveniência da investigação o exigir.

Parágrafo único. A incomunicabilidade, que não excederá de três dias, será decretada por despacho fundamentado do Juiz, a requerimento da autoridade policial, ou do órgão do Ministério Público, respeitado, em qualquer hipótese, o disposto no artigo 89, inciso III, do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963)

Tal dispositivo é considerado incompatível com a CF, pois, mesmo nos casos de restrições de direitos individuais como o Estado de defesa (Art. 136, §º 3, IV, CF), o preso não pode ficar incomunicável.

▪

7- O delegado pode proceder à reprodução simulada dos fatos de acordo com o art. 7º do CPP, mas o indiciado não é obrigado a participar de tal reprodução.

QUESTIONÁRIO DE REVISÃO

Passaremos agora a nosso questionário de revisão.

-Questionário somente perguntas-

1- O órgão do MP requisitou ao delegado de polícia a instauração de inquérito policial de crime de ação penal pública condicionada à representação da vítima, o delegado de polícia não instaurou o inquérito com a justificativa de que a vítima não havia feito representação neste sentido. Diante de tais fatos responda justificadamente: Está correta a atitude do delegado? Qual o prazo a vítima teria para fazer tal representação?

2- No curso de determinado inquérito policial a autoridade policial constata que o indiciado cometeu fato atípico, ou seja, não considerado crime, diante disso a autoridade consulta o membro do ministério público sobre a possibilidade de arquivar os autos do inquérito e com o aval do mesmo procede ao arquivamento dos autos. Diante de tais



informações responda justificadamente: Está correta a atitude do delegado de polícia? O membro do MP no caso de não considerar válidas as razões de arquivamento da autoridade policial poderia avocar os autos do inquérito e presidir o mesmo e indiciar o investigado?

3- Após a ocorrência de determinado crime e no curso do inquérito para a apuração do mesmo, o delegado de polícia determina a reprodução simulada dos fatos, diante de tal atitude o advogado do indiciado questiona tal determinação sem autorização judicial. Responda justificadamente: Está correta a indagação do advogado? A reprodução simulada ora em questão poderia ser feita para reproduzir qualquer situação?

4- Após a conclusão do inquérito policial o membro do MP que o recebeu percebeu que havia uma diligência imprescindível para a apuração do crime, em vista disso requereu ao poder judiciário que o inquérito retornasse à autoridade policial para tal diligência. Diante de tais informações responda. Em qualquer situação o membro do MP pode requerer a devolução do inquérito à autoridade policial?

5- Diante da ocorrência de um crime, quais são as primeiras providências que a autoridade policial deve tomar?

6- O inquérito sempre acompanhará a denúncia?

7- O delegado pode representar pela prisão preventiva do indiciado em inquérito?

8- Qual o prazo de conclusão do IP no caso de indiciado solto? E se for o caso de indiciado preso?

Bom, agora nosso questionário com respostas:

---Questionário: pergunta com respostas---

1- O órgão do MP requisitou ao delegado de polícia a instauração de inquérito policial de crime de ação penal pública condicionada à representação da vítima, o delegado de polícia não instaurou o inquérito com a justificativa de que a vítima não havia feito representação neste sentido. Diante de tais fatos responda justificadamente: Está correta a atitude do delegado? Qual o prazo a vítima teria para fazer tal representação?

Está correta a atitude do delegado de polícia de acordo com o ART. 5º § do CPP:

Art. 5º Nos crimes de ação pública o inquérito policial será iniciado:

§ 5º Nos crimes de ação privada, a autoridade policial somente poderá proceder a inquérito a requerimento de quem tenha qualidade para intentá-la.

O prazo que a vítima possui para realizar a representação é de 6 meses, contado do dia em que a mesma souber quem é o autor do crime, nos termos do Art. 38 do CPP:



Art. 38. Salvo disposição em contrário, o ofendido, ou seu representante legal, decairá no direito de queixa ou de representação, se não o exercer dentro do prazo de seis meses, contado do dia em que vier, a saber, quem é o autor do crime ou no caso do art. 29, do dia em que se esgotar o prazo para o oferecimento da denúncia.

2- No curso de determinado inquérito policial a autoridade policial constata que o indiciado cometeu fato atípico, ou seja, não considerado crime, diante disso a autoridade consulta o membro do ministério público sobre a possibilidade de arquivar os autos do inquérito e com o aval do mesmo procede ao arquivamento dos autos. Diante de tais informações responda justificadamente: Está correta a atitude do delegado de polícia? O membro do MP no caso de não considerar válidas as razões de arquivamento da autoridade policial poderia avocar os autos do inquérito e presidir o mesmo e indiciar o investigado?

A atitude da autoridade policial está incorreta, pois, o delegado nunca poderá arquivar os autos do inquérito, mesmo com o aval do órgão do MP, nos termos do Art. 17 do CPP:

Art. 17. A autoridade policial não poderá mandar arquivar autos de inquérito.

O membro do MP mesmo sendo o titular da ação penal e por consequência o destinatário do inquérito, não poderia avocar os autos do inquérito e presidir o mesmo, pois tais atribuições são privativas do delegado de polícia, de acordo com a lei 12830/2013 Arts. 2º e 6º, corroborado no informativo 552 do STJ.

3- Após a ocorrência de determinado crime e no curso do inquérito para a apuração do mesmo, o delegado de polícia determina a reprodução simulada dos fatos, diante de tal atitude o advogado do indiciado questiona tal determinação sem autorização judicial. Responda justificadamente: Está correta a indagação do advogado? A reprodução simulada ora em questão poderia ser feita para reproduzir qualquer situação?

Não está correta a indagação do advogado, pois, a reprodução simulada dos fatos é ato do delegado de polícia no curso do inquérito policial, e não depende de autorização judicial nos termos do Art. 7º do CPP:

Art. 7º Para verificar a possibilidade de haver a infração sido praticada de determinado modo, a autoridade policial poderá proceder à reprodução simulada dos fatos, desde que esta não contrarie a moralidade ou a ordem pública.

Porém, a reprodução simulada dos fatos não poderá ser realizada quando contrariar a moralidade ou a ordem pública nos termos do mesmo artigo. Para entender melhor imagine que com a ocorrência de um crime de estupro o delegado queira determinar a reprodução de tal crime, convenhamos que esta simulação irá contrariar a ordem pública, portanto, não poderá ser realizada.

4- Após a conclusão do inquérito policial o membro do MP que o recebeu percebeu que havia uma diligência imprescindível para a apuração do crime, em vista disso requereu ao poder judiciário que o inquérito retornasse à autoridade policial para tal diligência. Diante de tais informações responda. Em qualquer situação o membro do MP pode requerer a devolução do inquérito à autoridade policial?

A resposta da pergunta se encontra no Art. 10 do CPP, vejamos:



Art. 16. O Ministério Público não poderá requerer a devolução do inquérito à autoridade policial, senão para novas diligências, imprescindíveis ao oferecimento da denúncia.

Da análise do dispositivo legal podemos ver que o MP só poderá requerer a devolução dos autos a autoridade polícia para diligências imprescindíveis.

5- Diante da ocorrência de um crime, quais são as primeiras providencias que a autoridade policial deve tomar?

A resposta para esta pergunta se encontra no Art. 6º do CPP, vejamos:

Art. 6º Logo que tiver conhecimento da prática da infração penal, a autoridade policial deverá:

I - dirigir-se ao local, providenciando para que não se alterem o estado e conservação das coisas, até a chegada dos peritos criminais; (Redação dada pela Lei nº 8.862, de 28.3.1994)

II - apreender os objetos que tiverem relação com o fato, após liberados pelos peritos criminais; (Redação dada pela Lei nº 8.862, de 28.3.1994)

III - colher todas as provas que servirem para o esclarecimento do fato e suas circunstâncias;

IV - ouvir o ofendido;

V - ouvir o indiciado, com observância, no que for aplicável, do disposto no Capítulo III do Título VII, deste Livro, devendo o respectivo termo ser assinado por duas testemunhas que lhe tenham ouvido a leitura;

VI - proceder a reconhecimento de pessoas e coisas e a acareações;

VII - determinar, se for caso, que se proceda a exame de corpo de delito e a quaisquer outras perícias;

VIII - ordenar a identificação do indiciado pelo processo datiloscópico, se possível, e fazer juntar aos autos sua folha de antecedentes;

IX - averiguar a vida pregressa do indiciado, sob o ponto de vista individual, familiar e social, sua condição econômica, sua atitude e estado de ânimo antes e depois do crime e durante ele, e quaisquer outros elementos que contribuam para a apreciação do seu temperamento e caráter.

X - colher informações sobre a existência de filhos, respectivas idades e se possuem alguma deficiência e o nome e o contato de eventual responsável pelos cuidados dos filhos, indicado pela pessoa presa. (Incluído pela Lei nº 13.257, de 2016)

6- O inquérito sempre acompanhará a denúncia?

Não, o inquérito acompanhará a denúncia quando o mesmo servir de base a ela, portanto, o inquérito é dispensável.

7- O delegado pode representar a prisão preventiva do indiciado em inquérito?

Sim, está é uma das atribuições do delegado de polícia prevista no art. 13, IV, do CPP.

8- Qual o prazo de conclusão do IP no caso de indiciado solto? E se for o caso de indiciado preso?

O prazo para a conclusão do inquérito estando o indiciado solto será de 30 dias, tal prazo terá início na data da portaria de instauração do inquérito.

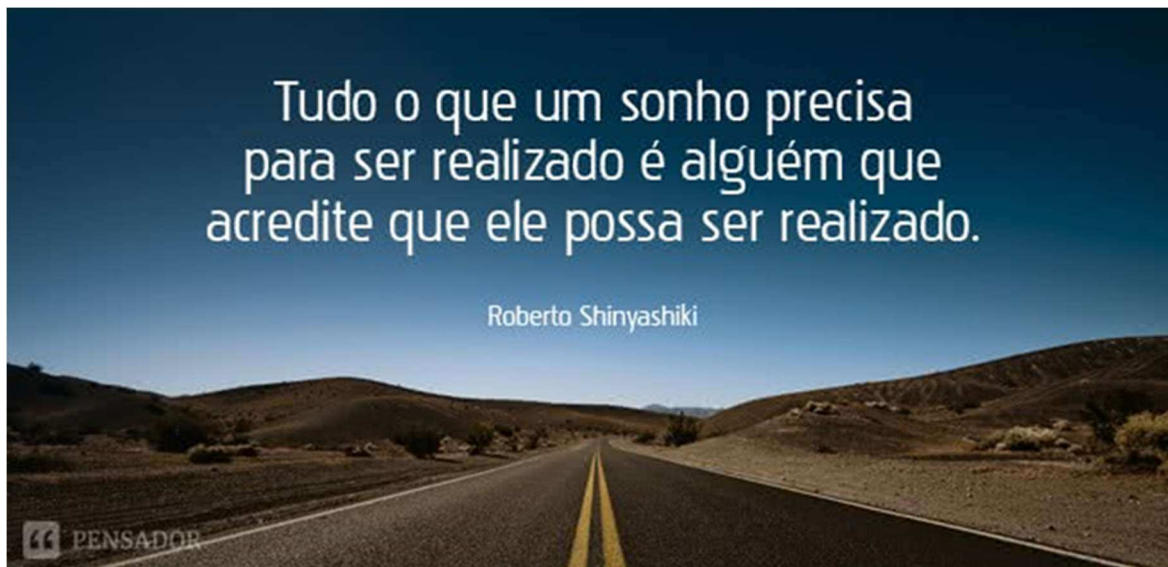
Já no caso de indiciado preso o prazo será de 10 dias e contará da data que se efetivar a prisão do indiciado.



Chegamos ao fim do nosso relatório. Bons Estudos!

Gostaria de pedir, por gentileza, que no caso de qualquer dúvida, sugestão ou crítica, entrem em contato comigo através do site do [Estratégia Concursos](http://www.estrategiaconcursos.com.br), na **área de contato com o professor**.

Forte abraço.



ANEXO I- LISTA DE QUESTÕES

1. (CESPE/2014/DPF/AGENTE DE POLICIA FEDERAL)

Com relação a crimes contra a pessoa, contra o patrimônio e contra a administração pública, julgue o item que se segue.

Logo que tiver conhecimento da prática de infração penal, a autoridade policial deverá determinar, se for caso, a realização das perícias que se mostrarem necessárias e proceder a acareações.

2. (CESPE/2014/CAMDEP/ANALISTA LEGISLATIVO)

No que diz respeito ao sistema penitenciário e à legislação penal e processual penal aplicada à segurança pública, julgue o item seguinte.

Em investigação demandada à autoridade policial para apurar crime de ação pública, se houver indeferimento de abertura de inquérito, o recurso deverá ser destinado ao chefe de polícia.

3. (CESPE/2014/CBM-CE/PRIMIERO-TENENTE)

No que se refere a princípios do direito processual penal, garantias do réu e inquérito policial, julgue o item a seguir.

Cabe ao delegado de polícia dirigir a investigação e, se for o caso, arquivar o inquérito policial.

4. (CESPE/2016/PC-PE/AGENTE DE POLICIA)

Um policial encontrou, no interior de um prédio abandonado, um cadáver que apresentava sinais aparentes de violência, com afundamento do crânio, o que indicava provável ação de instrumento contundente.

Nesse caso, cabe à autoridade policial,

- a) providenciar a imediata remoção do cadáver e o seu encaminhamento ao necrotério e aguardar o eventual reconhecimento por parentes.
- b) comunicar o fato à autoridade judiciária se o local estiver fora da circunscrição da delegacia onde esteja lotado, devendo-se manter afastado e não podendo impedir o fluxo de pessoas.
- c) promover a realização de perícia somente depois de autorizado pelo Ministério Público ou pelo juiz de direito.
- d) comunicar o fato imediatamente ao Ministério Público, que determinará as providências a serem adotadas.
- e) providenciar para que não se alterem o estado e o local até a chegada dos peritos criminais e ordenar a realização das perícias necessárias à identificação do cadáver e à determinação da causa da morte.



5. (CESPE/2016/PC-PE/AGENTE DE POLICIA)

Considerando os dispositivos legais referentes ao inquérito policial, assinale a opção correta.

- a) Não cabe recurso administrativo aos escalões superiores do órgão policial contra decisão de delegado que nega a abertura de inquérito policial, mas o interessado pode recorrer ao Ministério Público.
- b) Representantes de órgãos e entidades da administração pública direta ou indireta não podem promover investigação de crime: deverão ser auxiliados pela autoridade policial quando constatarem ilícito penal no exercício de suas funções.
- c) Estando o indiciado preso, o inquérito policial deverá ser concluído, impreterivelmente, em dez dias, independentemente da complexidade da investigação e das evidências colhidas.
- d) O delegado determinará o arquivamento do inquérito policial quando não houver colhido elementos de prova suficientes para imputar a alguém a autoria do delito.
- e) Tratando-se de crimes de ação penal pública, o inquérito policial será iniciado de ofício pelo delegado, por requisição do Ministério Público ou por requerimento do ofendido ou de quem o represente.

6. (CESPE/2016/PC-PE/ESCRIVÃO DE POLICIA)

O inquérito policial

- a) não pode ser iniciado se a representação não tiver sido oferecida e a ação penal dela depender.
- b) é válido somente se, em seu curso, tiver sido assegurado o contraditório ao indiciado.
- c) será instaurado de ofício pelo juiz se tratar-se de crime de ação penal pública incondicionada.
- d) será requisitado pelo ofendido ou pelo Ministério Público se tratar-se de crime de ação penal privada.
- e) é peça prévia e indispensável para a instauração de ação penal pública incondicionada.



GABARITO

1-CERTO	4-Letra e
2-CERTO	5-Letra e
3-ERRADO	6-Letra a



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.